

Res. 2550/37.

(CP-73/39)

SAAJ

UV/ZN

59

VIATOS È RELATADOS os autos dos embargos opostos por Adelia Nunes à decisão da 2a, Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina que indeferiu o seu pedido de pensão como viúva de Alfredo Nunes:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o acordão embargado foi publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 1938 e o recurso é de 25 de setembro de 1938, tendo sido, portanto apresentado fora do prazo legal do § 9º do art. 4º do regulamento anexo ao deu. nº 24.784, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos são meramente infringentes de julgado e tendem ao exame da mesma prova para reforma do acordão, sendo inaceitáveis à vista do § 4º do art. 4º do regulamento referido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhescer dos embargos.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Prog. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39